



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 192/2019
Processos nº: 4520/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - SENAI-DR/ES.

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/nº, centro, Conceição da Barra/ES, CEP 29960-000, CNPJ nº 27.174.077/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, C.I. nº 415.465 - SSP/ES, CPF nº 576.518.637-15, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - SENAI-DR/ES**, pessoa jurídica de direito privado, por meio do Centro de Educação Profissional de São Mateus, com endereço na Avenida dom José Dalvit, nº. 100, Santo Antonio, São Mateus/ES, CEP 29941-670, CNPJ nº. 03.810.810/0011-73, representado por seu Diretor Regional, Sr. **MATEUS SIMÕES DE FREITAS**, C.I. nº. 1.687.672 – SSP/ES e CPF nº. 090.221.687-27, vinculando-se as partes ao Processo nº. 4520/2019, celebram o presente contrato, com fulcro no Artigo 24, inciso XIII da Lei nº. 8666/93, por Dispensa de Licitação, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços para ministrar **cursos de qualificação, iniciação e aperfeiçoamento profissional** para atender às famílias usuárias do programa bolsa família, neste Município, através da secretaria de assistência social, de acordo com o descrito no **ANEXO I**, deste Contrato.

Contrato nº 192/2019 Página 1 de 16



Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. O pagamento da importância relativa à execução dos serviços correrá por conta de Dotações Orçamentárias própria, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

Orçamento vigente do Município de Conceição da Barra/ES.

22.01.00 Secretaria Municipal de Assistência Social

22.01.30 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional: 08.244.0008.2.0173

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05

Recurso: 1.001.0000 e 1.311.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de **R\$ 213.056,00 (duzentos e treze mil, cinquenta e seis reais)**, ressalvando-se o direito do **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços (**ANEXO I**).

3.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta corrente do **CONTRATADO**, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social– INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;
- f) Relatório de Fiscalização.

Contrato nº 192/2019 Página 2 de 16





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

3.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução ao **CONTRATADO** para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos ao **CONTRATADO**, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 Estão incluídos no valor do contrato os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que a execução somente se dará após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ENDEREÇO E TELEFONE.

5.1 Os cursos de aperfeiçoamento, iniciação e qualificação profissional deverão ser realizados em espaços/estruturas sob responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo a este, caso seja necessário, firmar parcerias, inclusive com o poder público para tal disponibilização.

5.2 Os cursos não deverão exceder o período de 12 (doze) meses;

5.3. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do contrato, este serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.4. O **CONTRATADO** será responsável pela prestação de serviço objeto deste instrumento contratual.

5.5. O **CONTRATADO** deverá observar rigorosamente as especificações dos serviços realizados pela Secretaria Municipal requisitante.

5.6. O prazo para início dos serviços será imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com cronograma previamente validade entre as partes.

Contrato nº 192/2019 Página 3 de 16



Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado, conforme determinação dos artigos 58, inciso III e artigo 67 da Lei 8.666/1993. De forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente contrato.

6.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

6.3 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, que não excederá ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.1 O **CONTRATADO** poderá utilizar profissionais terceiros para a execução dos serviços ora contratados, desde que se responsabilize pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da **CONTRATADA**, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do **CONTRATADO** e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do **CONTRATADO** perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o **CONTRATANTE** verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do

Contrato nº 192/2019 Página 4 de 16



[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o **CONTRATADA** será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

9.2 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pelo **CONTRATADO**, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

9.3 Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

9.4 Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

9.5 Observar o cumprimento por parte do **CONTRATADO** relativo à cessão de mão de obra.

9.6 Fornecer transporte e segurança para os alunos durante a realização dos cursos.

9.7 Providenciar Seguro para transporte de alunos.

9.7 Selecionar os candidatos para os cursos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Participar do planejamento integrado das ações a serem desenvolvidas, bem como realizar supervisão do curso e avaliar o rendimento dos treinados;

10.2 Responsabilizar-se por quaisquer obrigações sociais e fiscais decorrentes do presente Contrato, sendo o **CONTRATANTE** apenas o repassador dos recursos financeiros;

10.3 Colocar à disposição do curso pessoal docente e de apoio, exercendo em sua plenitude as funções e responsabilidades de entidade empregadora;

Contrato nº 192/2019 Página 5 de 16



Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

- 10.4 Selecionar e remunerar os instrutores contratados para os fins do presente Contrato;
- 10.5 Emitir e fornecer certificados de conclusão aos alunos que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento e frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- 10.6 Fornecer material didático (apostila) respeitando-se a quantidade de 01 (um) para cada treinando, quando necessário;
- 10.7 Fornecer todo material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades dos treinamentos;
- 10.8 Fornecer ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades envolvidas nos treinamentos;
- 10.9 Emitir, após o termino de cada turma, um relatório com as informações pertinentes de número de qualificados e avaliação dos treinados, bem como fotocópia das pautas de cada turma.
- 10.10 Observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro n° 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.
- 10.11 Assumir integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.
- 10.12 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 10.13 Permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.
- 10.14 Comunicar a fiscalização ou supervisão do **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

Contrato n° 192/2019 Página 6 de 16



[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

10.15 Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, devendo o **CONTRATANTE** arcar com o pagamento dos serviços já prestados pelo **CONTRATADO** até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** garantirá a prévia defesa do **CONTRATADO** no prazo legal, antes de aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – o **CONTRATADO** ficará sujeito a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o **CONTRATADO**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, limitado a 20% do valor total do contrato;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o **CONTRATADO**, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o **CONTRATADO** se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Contrato nº 192/2019 Página 7 de 16





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

12.2. O **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3. A entidade dispensada da licitação que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

12.5. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

14.1. As partes, sobrevindo situação que provoque o desequilíbrio contratual, poderão a qualquer momento requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, observado o teor do acórdão nº. 1466/2013 do tribunal de contas da união.

a) Uma vez comprovada à situação de desequilíbrio econômico financeiro por quaisquer das partes deverão ser adotadas medidas urgentes para restabelecer o equilíbrio contratual em até 01 dia útil, salvo se houver alguma manifestação contrária.

Contrato nº 192/2019 Página 8 de 16



[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A quantidade a ser entregue será de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante;

15.2 O **CONTRATANTE** não se obriga a pagar a totalidade contratada, mas somente o quantitativo entregue e aceito pelo **CONTRATANTE**, devidamente atestado nas notas fiscais;

15.3 Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços.

15.4 Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

15.5 Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

15.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

15.7 O **CONTRATADO** deverá atender todas as exigências do **CONTRATANTE**. Quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

[Handwritten signature]
Contrato nº 192/2019 Página 9 de 16



[Handwritten signature]

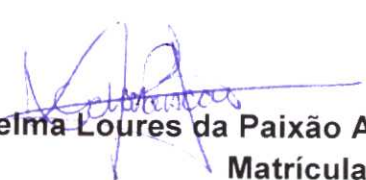


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

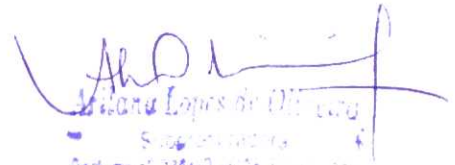
17.2. E, por estarem justo CONTRATANTE e **CONTRATADO**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Conceição da Barra/ES, 12 de setembro de 2019.


FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Srª Selma Loures da Paixão Ataíde-
Matrícula: 9345
Fiscal do Contrato


MATEUS SIMÕES DE FREITAS
Diretor Regional
CONTRATADO


Mariana Lopes de Oliveira
Suplente do Fiscal
Posterior nº 2740/2019

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Contrato nº 192/2019 Página 10 de 16







PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

Anexo I

Descrição do Produto:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.21.10.0023-6	SV			00,000	1	6.398,00	6.398,00
CURSO DE OPERAÇÃO DE EMPILHADEIRA Carga Horária: 40 horas Quant. Alunos por Turma: Até 20 Participantes. Objetivo: Qualificar os participantes em movimentação de cargas com Empilhadeira, realizando atividades que agreguem competências pessoais e técnicas na inspeção do local e da máquina durante o acondicionamento da carga, proporcionando maior produtividade e redução de custos, de acordo com a Norma Regulamentadora 011.								
02	2.21.10.0039-2	SV			00,000	1	23.743,00	23.743,00
CURSO DE ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA PRODUÇÃO Carga Horária: 160 horas Quant. Alunos por Turma: Até 20 participantes. Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento das capacidades técnicas, sociais, metodológicas e organizativas referente à qualificação profissional em Assistente de Planejamento, programação e Controle da Produção.								
03	2.21.10.0042-2	SV			00,000	1	20.526,00	20.526,00
CURSO DE MONTAGEM DE ACABAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES Carga Horária: 120 horas Quant. Alunos por Turma: Até 20 Participantes. Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento das capacidades técnicas, sociais, metodológicas e organizativas referente à Iniciação profissional em Montagem de Acabamento de Veículos Automotores.								
04	2.21.10.0043-0	SV			00,000	2	21.590,00	43.180,00
CURSO DE MONTAGEM DE PRODUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES Carga Horária: 132 horas Quant. Alunos por Turma: Até 20 participantes. Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento das capacidades técnicas, sociais, metodológicas e organizativas referente à iniciação profissional em Montagem de Produção de veículos Automotores.								
05	2.21.10.0044-9	SV			00,000	1	14.322,00	14.322,00
CURSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA AUTOMOTIVA Carga Horária: 80 horas Quant. Alunos por Turma: Até 20 participantes. Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento das capacidades técnicas, sociais, metodológicas e organizativas referente ao Iniciação Profissional em Preparação de Superfícies para pintura automotiva.								

Contrato nº 192/2019 Página 11 de 16



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
06	2.21.10.0040-6	SV			00,000	1	44.724,00	44.724,00

CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - TECIDO MALHA

Carga Horária: 160 horas Quant. Alunos por Turma: Até 20 participantes.

Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento das capacidades técnicas, sociais, metodológicas e organizativas referente à qualificação profissional em Costureiro Industrial do Vestuário - Tecido Malha.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
07	2.21.10.0041-4	SV			00,000	1	60.163,00	60.163,00

CURSO DE MECÂNICO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS

Carga Horária: 375 horas Quant. Alunos por Turma: Até 20 participantes.

Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento das capacidades técnicas, sociais, metodológicas e organizativas referente à qualificação profissional em Mecânico de Máquinas Industriais.

R\$ 213.056,00 (Duzentos e treze mil cinquenta e seis reais).

Contrato nº 192/2019 Página 12 de 16





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de 08 turmas para Cursos de Aperfeiçoamento, iniciação e Qualificação Profissional, totalizando em 08 turmas, conforme Planos de Cursos e Planilha financeira a seguir, para atender a população em situação de risco e vulnerabilidade social do Município de Conceição da Barra.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita realizar a contratação direta de empresa especializada (SENAI) sem a implementação de certame licitatório próprio, para fins de prestação de serviços nas áreas de conhecimento, visando ofertar cursos de qualificação profissional. Destacam-se como candidatas as vagas pessoas cadastradas no Cadastro Único, atendidas, acompanhadas e referenciadas pelos equipamentos da Secretaria de Assistência Social do nosso município, tanto na área da Proteção Social Básica quanto na área da Proteção Social Especial, objetivando a qualificação e geração de renda aos inscritos, ofertando aos cidadãos a oportunidade de melhorar a qualidade de vida abandonando assim a situação de hipossuficiência financeira.

Baseada nos parâmetros do SUAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social está dando maior ênfase à estruturação das Ações, promovendo uma implementação e ampliação da rede em políticas públicas socioassistenciais já ofertadas e em fase de implementação, o que requereu em primeiro momento muita austeridade da Administração, para que na hora certa, com os recursos devidamente garantidos, pudesse fazer este investimento continuado e progressivo na área da Assistência Social, na direção a universalização dos direitos com abrangência local e regional.

Estamos garantindo uma maior e melhor organização dos serviços de Proteção Social Especial para o atendimento de situações de violação de direitos. Já na proteção social básica estamos partindo para o enfrentamento à pobreza e o desemprego, por meio de ações que viabilizam o desenvolvimento local/regional.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente contratação por dispensa de licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades da Secretaria nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema.

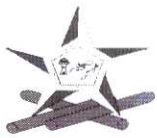
Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social primar pela qualificação profissional dos nossos jovens com o intuito de oportunizar-lhes a inserção no mercado de trabalho para garantir o máximo de bem-estar às suas famílias, principalmente, àquelas em estado de vulnerabilidade socioeconômica.

Visa ainda aumentar o nível de profissionalização da nossa população mais carente, para colocá-la apta no mercado de trabalho regional, haja vista o grande número de empreendimentos que estão se interligando nessa região do extremo norte do Espírito Santo,

Contrato nº 192/2019 Página 13 de 16



Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

tais como Agrale, Volare, Marcopolo, Oxford, Placas do Brasil e outras em processo de finalização, em função dos benefícios fiscais existentes aqui.

Pretende-se neste primeiro momento, ministrar 08 (oito) cursos, sendo que o público que se pretende atingir diretamente será de 160 (cento e sessenta) alunos, sendo a quantidade de aluno por turma 20, tendo por turma totalizando 160 (cento e sessenta) famílias beneficiadas, atendendo os critérios de forma abaixo citados:

Para fazer as inscrições para os cursos os candidatos deverão obedecer prioritariamente os seguintes critérios:

- 1- Mulheres em situação de vulnerabilidade social que se encontram como responsáveis pela unidade familiar;
- 2- Ensino Fundamental completo;
- 3- Desempregados ou famílias com renda per capita abaixo de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo;
- 4- Beneficiários de políticas de inclusão social;
- 5- Famílias inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) do seu território de atuação;
- 6- Famílias provenientes de (Comunidades Quilombolas, Comunidades Ribeirinhas, Comunidades Indígenas e Comunidades de Terreiros);
- 7- Famílias provenientes da área de pesca que estejam cadastrados no período do "defeso";
- 8- Não preenchendo as vagas seguindo os quesitos acima, as vagas poderão ser preenchidas pelos demais moradores residentes de Conceição da Barra devidamente comprovado, devendo ter no mínimo 02 (dois) de residência.

Destacam-se como candidatos as vagas pessoas cadastradas no Cadastro Único, atendidas e acompanhadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, entre outros serviços ofertados pelo Município.

Dentro do contexto social apresentado, pretende-se com os referidos cursos focar no fortalecimento dos recursos para a superação da situação de risco e vulnerabilidade social apresentada.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observados os esclarecimentos constantes deste Anexo I.

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os Cursos serão realizados com equipamentos do Senai. OBS: Os cursos deverão ser realizados na modalidade presencial dentro das Instalações do SENAI.

Contrato nº 192/2019 Página 14 de 16



Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através da manifestação de interesse das partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O **CONTRATANTE** designa neste ato, como responsável pela avaliação e administração da prestação dos serviços ora contratados e pelo atestado de cumprimento das obrigações inerentes deste instrumento, o Gestor Operacional de Contrato da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra. A responsável pelo monitoramento destes cursos será a funcionária designada pela SEMAS. A servidora da Secretaria: Selma Loures da Paixão Ataíde.

Endereço: Rua 17 de abril, s/nº, Vila de Pescadores – Conceição da Barra/ES.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor será apurado pelo setor de compras. O pagamento será da seguinte forma: A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente, por medição, de acordo com a execução das atividades e/ou dividido em até 3 (três) parcelas de dependendo da carga horária de cada curso.

9. RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme efetuado mediante depósito bancário e solicitação da Secretaria após a emissão de nota fiscal pelo **CONTRATADO**.

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão nas seguintes contas abaixo, Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social.

O recurso para empenho e posterior pagamento desta despesa, serão proveniente das seguintes fontes:

1.001.0000 e 1.311.0000

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Participar do planejamento integrado das ações a serem desenvolvidas, bem como realizar supervisão dos cursos e avaliar o rendimento dos treinados;
- Responsabilizar-se por quaisquer obrigações sociais e fiscais decorrentes do presente Contrato, sendo o **CONTRATANTE** apenas o repassador dos recursos financeiros;
- Colocar à disposição dos cursos, pessoal docente e de apoio, exercendo em sua plenitude as funções e responsabilidades de entidade empregadora;
- Selecionar e remunerar os instrutores contratados para os fins do presente Contrato;
- Emitir e fornecer certificados de conclusão aos alunos que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento e frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento);

Contrato nº 192/2019 Página 15 de 16



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

- f) Fornecer material didático (apostila) respeitando-se a quantidade de 1 (um) para cada treinando;
- g) Fornecer todo material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades de treinamento referente;
- h) Fornecer ferramentas e equipamentos necessários para realização das atividades envolvidas nos treinamentos;
- i) Emitir relatório após o término de cada turma, com as informações pertinentes de número de qualificados e avaliação dos treinando, bem como fotocópia das pautas de cada turma.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- O **CONTRATANTE** não se obriga a pagar a totalidade contratada, mas somente o quantitativo entregue e aceito pelo município, devidamente atestado nas notas fiscais;
- O cronograma para o desenvolvimento dos cursos será planejado previamente pela contratante juntamente com o **CONTRATADO**.

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços:

- Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos serviços cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Contrato nº 192/2019 Página 16 de 16

